



PREFEITURA MUNICIPAL

LEI 2.860

Lei n.º 2.860/2026

Dispõe sobre a antecipação de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário aos servidores públicos, ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta Municipal e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e dá outras providências.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores públicos, ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta Municipal e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, a antecipação de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário de 2026 sobre seus atuais vencimentos, no pagamento a ser efetuado no mês de julho do corrente ano.

Parágrafo único. É facultado ao servidor público municipal o direito de não receber a antecipação, sendo necessário que ele requeira a dispensa através de ofício protocolado perante o Departamento de Recursos Humanos do Município até o dia 26 de junho do corrente ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi/MG, 09 de junho de 2026.

Dr. Paulo César Vaz

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI 2.859

Lei n.º 2.859/2026

Dispõe sobre a antecipação de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário aos servidores da Câmara Municipal de Piumhi e dá outras providências.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder aos servidores desta Casa, a antecipação de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário relativo ao exercício de 2026, sobre seus atuais vencimentos, cujo pagamento será efetuado no mês de julho do corrente ano.

Parágrafo único. É facultado ao servidor o direito de não receber a antecipação, sendo necessário que ele requeira a dispensa através de ofício protocolado perante o Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Piumhi/MG, até o dia 3 de julho do corrente ano.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi/MG, 9 de junho de 2026.

Dr. Paulo César Vaz

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA 44

PORTARIA N. 44/2026

Declara vacância do cargo público de Nutricionista em virtude de requerimento de exoneração da própria servidora e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi/MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V, da L.O.M,

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração da servidora SOLANGE BARCELOS COSTA GATTI feita pela própria servidora;

CONSIDERANDO que a solicitação do pedido de exoneração foi aceita e é motivo da vacância no cargo público, nos termos do art. 56, I, da Lei 1.005/89 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art.1º Declarar vago 01 (um) cargo de Nutricionista, constantes do Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Piumhi, tendo em vista o requerimento de exoneração da servidora SOLANGE BARCELOS COSTA GATTI.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08/06/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 09 de junho de 2026.

Dr. Paulo César Vaz

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI





PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIUMHI

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025

Extrato de Ratificação de Inexigibilidade nº 09/2026: Câmara Municipal de Piumhi e CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA: Curso de Capacitação MINISTÉRIO PÚBLICO E LEGISLATIVO MUNICIPAL, como utilizar a atuação do Ministério Público como aliada da fiscalização legislativa, com técnica e segurança jurídica Valor: R\$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais) Ratificação:08/06/2026. Piumhi, 8 de junho de 2026. José Welington da Silva – Presidente da Câmara Municipal de Piumhi.



prefeiturapiumhi.mg.gov.br



[prefeituradepiumhi](https://www.facebook.com/prefeituradepiumhi)